



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 1.970
=====

"Abre crédito especial de Cr\$ 1.000,00
para o fim que especifique e dê outras
providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, no uso de -
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia
02 de junho de 1.970, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

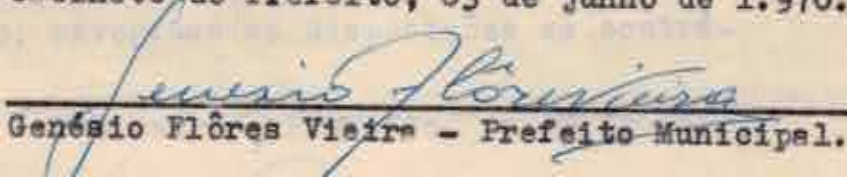
Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir
um crédito especial no valor de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros)
que será destinado à construção de uma cerca de madeira (bala-
ústres) com 118 metros de extensão, em volta do Parque Infan-
til, doado pelo MEC-PNE, instalado na Praça Carolina Wider.

Artigo 2º - Fica, igualmente autorizado a fazer redu-
ção de verba 312.0.61 - Impressos, artigos de expediente e en-
sino do Serviço de Educação e Cultura, Ensino Primário, para -
cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 3º - A presente despesa será classificada como
Despesas de Capital, Investimentos, Obras Públicas do Serviço
de Educação e Cultura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1.970.


Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.

VISTO